



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.785, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dá nova redação ao Decreto nº 5.778, de 20 de março de 2020.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as medidas de prevenção previstas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Acrescenta o inciso XII ao artigo 5º do Decreto nº 5.778, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 5º

(...)

XII – demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
02 de abril de 2020.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos